

PORTARIA Nº 1696/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 81/2024-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no âmbito da Administração Pública, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000152/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do contrato nº 81/2024-PGJ/RN.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Daniela Rocha Vale Martins, Técnica do MPE, matrícula nº 199.560-0, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato nº 81/2024-PGJ/RN e, em substituição, Neuman Glayce Gomes de Carvalho, Técnica do MPE, matrícula nº 199.576-6.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 28 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6716761 do procedimento: 202304640000152202481

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 676c66716761.

PORTARIA Nº 1700/2024 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a emissão das Notas de Empenho nºs 246/2024-PGJ/RN e 276/2024-PGJ/RN para a empresa Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.875.146/0001-20, que tem por objeto a aquisição de Cadeira Fixa com Prancheta, por meio da ARP 04/2024, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000275/2024-58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joarimar Medeiros de Araújo Filho, matrícula nº 199.800-5, Gerente de Material e Patrimônio, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de gestor das contratações registradas nas Notas de Empenho nºs 246/2024-PGJ/RN e 276/2024-PGJ/RN, e, em substituição, Alessandro Câmara da Costa, matrícula nº 167.887-6, Auxiliar do MPE, atualmente exercendo as funções de Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, uma reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimentos de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente;

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções desempenhar o cargo de fiscal técnico das contratações registradas nas Notas de Empenho nºs 246/2024-PGJ/RN e 276/2024-PGJ/RN, e, em substituição, Antônio Bezerra De Faria Sobrinho, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscal técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII - encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de novembro de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6721579 do procedimento: 202304640000275202458

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 508ba6721579.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CRENCIAMENTO 032/2024 – PGJ/RN, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
57	ANABELA PEREIRA MEDEIROS LIMA	530.***.***-54	Administração
23	HERIBERTO BEZERRA CHAVES	876.***.***-00	Administração
103	JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS	832.***.***-63	Administração
206	JEICIANE GUEDES DA SILVA CUNHA	164.***.***-93	Administração
8	JOSINEIDE PAULINO FEITOSA DE OLIVEIRA	677.***.***-60	Administração
71	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	100.***.***-62	Administração
126	IGOR ANDRÉ COSTA DE MOURA	268.***.***-38	Arquitetura
24	LAIS BEZERRA DE ARAUJO	920.***.***-45	Arquitetura
142	LAYS ALVES RODRIGUES	592.***.***-05	Arquitetura
133	LINCOLN LEYDSON SANTOS DO LAGO	751.***.***-53	Arquitetura
107	MANOEL PEREIRA LIMA JUNIOR	111.***.***-30	Arquitetura
205	MARCEL ARAÚJO VERÍSSIMO	113.***.***-70	Bioquímica
94	RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO	341.***.***-42	Bioquímica
42	ARIANE NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	972.***.***-23	Contabilidade
7	BRUNO FONSÊCA DE OLIVEIRA	413.***.***-40	Contabilidade
45	COSMA DANIELLE MACHADO DA COSTA	609.***.***-90	Contabilidade
54	GEVASIO SOARES GOMES	684.***.***-68	Contabilidade
109	GILMARA MENDES DA COSTA BORGES	318.***.***-89	Contabilidade
53	GISLEIDYSON BRUNO BATISTA GOMES	128.***.***-07	Contabilidade
49	JEAN NADSON GOMES TENORIO	913.***.***-30	Contabilidade
34	MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA	103.***.***-93	Contabilidade
101	MILKA LETÍCIA PEREIRA	753.***.***-90	Contabilidade
56	MYCHAEEL ANDRE CRESCENCIA SILVA	848.***.***-64	Contabilidade
122	NICACIO ALEXANDRE FILGUEIRA DA SILVA	509.***.***-77	Contabilidade
84	RAYANA CONFESSOR DE MENDONÇA	681.***.***-56	Contabilidade
128	RENATO EDUARDO SILVEIRA ROSELOT	922.***.***-60	Contabilidade
150	SÁGENA LUIZA GOMES DA SILVA	102.***.***-06	Contabilidade
110	VANESSA CRISTINA DA COSTA FRANÇA	555.***.***-02	Contabilidade
137	VANESSA SOUZA DE ALBUQUERQUE	297.***.***-08	Contabilidade
120	VINICIUS QUEIROZ DA SILVA	129.***.***-77	Contabilidade
41	PRISCILLA RAVANIELLE RODRIGUES BARBOSA	649.***.***-67	Corretor Imobiliário
32	FLÁVIO KUAÉ TARGINO BEZERRA	967.***.***-17	Economia
125	BARBARA SAMANTHA VIRGINIO MACIEL PINHO	626.***.***-11	Enfermagem
48	BRENDA PAMELA LAURENTINO DA SILVA	107.***.***-03	Enfermagem

Documento nº 6731772 do procedimento: 202305000000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 273746731772.

Documento nº 9202337 do procedimento: 202301560000012202636

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 267fc9202337.

40	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	238.***.***-50	Enfermagem
22	EMILLY LUANA DO NASCIMENTO MORORO	103.***.***-54	Enfermagem
59	FABIANO LIMEIRA DA SILVA	694.***.***-56	Enfermagem
129	JANARA JOCIFRÂNIA DIAS DE MENESES	615.***.***-29	Enfermagem
33	MARINA MARISA PALHANO DOS SANTOS	700.***.***-00	Enfermagem
71	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	100.***.***-62	Enfermagem
80	RAMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA	545.***.***-30	Enfermagem
38	ALINE BEATRIZ DE MEDEIROS COSTA	996.***.***-89	Engenharia Civil
10	ANA KÁTIA GURGEL	508.***.***-71	Engenharia Civil
67	ARTHUR JACKSON ALVES DE SOUSA	107.***.***-03	Engenharia Civil
77	EDUARDA DUANE DANTAS ALVES	172.***.***-67	Engenharia Civil
72	GABRIELA MARIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	968.***.***-54	Engenharia Civil
3	GUSTAVO LEITE LANGASSNER	266.***.***-73	Engenharia Civil
46	JOSÉ MATEUS DE MEDEIROS SILVA	950.***.***-75	Engenharia Civil
144	KARLMARX GOMES BEZERRA	443.***.***-40	Engenharia Civil
39	MESSIAS SOARES LEAL	122.***.***-50	Engenharia Civil
9	GUSTAVO ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR	167.***.***-16	Engenharia Elétrica
116	IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES	602.***.***-76	Engenharia Elétrica
12	TAYOMARQUE DOS SANTOS DA CRUZ	489.***.***-23	Engenharia Elétrica
4	HENDRIO FELIPE DE SOUZA DELGADO	667.***.***-42	Farmácia
205	MARCEL ARAÚJO VERÍSSIMO	113.***.***-70	Farmácia
94	RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO	341.***.***-42	Farmácia
30	SAMARA KARENY DA SILVA DIAS	205.***.***-30	Farmácia
201	WENDEL IZAC SOUZA DA SILVA	614.***.***-04	Farmácia
102	CLAUDENIA FERNANDES DE OLIVEIRA NOLASCO	193.***.***-98	Fisioterapia
113	ELIZABETE CRISTINA DIÓGENES DE MEDEIROS	879.***.***-38	Fisioterapia
104	ISABELLA CARLA GALVÃO DA FONSECA	576.***.***-80	Fisioterapia
127	JOSÉ FELIPE COSTA DA SILVA	166.***.***-40	Fisioterapia
115	LEONARDO MATHEUS FAUSTINO	653.***.***-77	Fisioterapia
117	NEILDIA MARIA DA SILVA	106.***.***-60	Fisioterapia
47	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO	705.***.***-38	Geografia
62	MARIA CLEIDE NUNES	627.***.***-37	Grafoscopia
94	RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO	341.***.***-42	Grafoscopia
83	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	671.***.***-05	Grafoscopia
2	HERCULES AMORIM MOTA SEGUNDO	985.***.***-46	Medicina – Clínica Médica
105	RICARDO ANDRÉ FREIRE DE SOUZA	837.***.***-87	Medicina – Clínica Médica
44	TAUANDA DA NÓBREGA GOMES	117.***.***-63	Medicina Veterinária
69	BRUNA KARLA BERNARDINO DE ARAÚJO SILVA	122.***.***-70	Nutrição
18	CAMILA SOUZA COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO	105.***.***-19	Nutrição
131	RENATA GRACIELA DE OLIVEIRA COSTA	381.***.***-94	Nutrição
65	RENATA NAYANE FERNANDES DOS SANTOS	660.***.***-01	Nutrição
78	ANA BEATRIZ BATISTA DE PAULA	108.***.***-95	Pedagogia
76	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	879.***.***-88	Pedagogia
51	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	794.***.***-29	Pedagogia
139	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	882.***.***-18	Pedagogia
27	SUELEN JALES DE LIRA APOLINARIO	575.***.***-90	Pedagogia
90	ARISTELA GALDINO GOMES DE ASSIS	933.***.***-05	Psicologia
209	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	737.***.***-87	Psicologia
79	ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	164.***.***-40	Psicologia
55	ESAU CARLOS DA COSTA	125.***.***-32	Psicologia
15	FRANCISCA NELMA DE ANDRADE	581.***.***-90	Psicologia
70	JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA	733.***.***-94	Psicologia
5	JULIANA ALENCAR DE SOUZA	226.***.***-66	Psicologia
81	KYZIA EMMANUELLE MUNIZ DA COSTA	740.***.***-04	Psicologia
17	LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES	509.***.***-94	Psicologia
16	MARTHA EMANUELA SOARES DA SILVA FIGUEIRÓ	114.***.***-88	Psicologia
204	MÍRIAN XAVIER DA SILVA VARELA GUEDES	122.***.***-05	Psicologia
52	WELBA CRISTINA DE OLIVEIRA	828.***.***-25	Psicologia
99	YASMIM FERREIRA PEREIRA OLIVEIRA	169.***.***-82	Psicologia
15	FRANCISCA NELMA DE ANDRADE	581.***.***-90	Psicologia - Análise Comportamental - Terapeuta ABA
81	KYZIA EMMANUELLE MUNIZ DA COSTA	740.***.***-04	Psicologia - Análise Comportamental - Terapeuta ABA
209	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	737.***.***-87	Psicologia - Neuropsicologia
74	ROOSIELT PINHEIRO SOARES	701.***.***-00	Psicologia - Neuropsicologia
99	YASMIM FERREIRA PEREIRA OLIVEIRA	169.***.***-82	Psicologia - Neuropsicologia
86	ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	317.***.***-79	Serviço Social
58	ANA CLAUDIA DE AQUINO SILVA DANTAS	723.***.***-20	Serviço Social
123	ANA ISAUARA SUASSUNA DE AZEVEDO	514.***.***-41	Serviço Social
213	ANA PAULA FERREIRA AGAPITO	318.***.***-33	Serviço Social
148	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	801.***.***-80	Serviço Social
212	CAMILA VIVIANE MORAIS GUIMARÃES	758.***.***-74	Serviço Social
106	ELISANGELA DE MEDEIROS SOUSA SIQUEIRA	736.***.***-52	Serviço Social
89	ELISÂNGELA FEITOSA DE SOUZA	168.***.***-04	Serviço Social
21	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	101.***.***-06	Serviço Social
96	ELIZABETE CRISTINA CALAFANGE DA SILVA	675.***.***-32	Serviço Social
64	FABIOLA REGINA CAMPELO	792.***.***-50	Serviço Social
130	GISELE BARRETO MARQUES	944.***.***-20	Serviço Social
25	JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA	777.***.***-61	Serviço Social
35	JESSICA FERNANDES DE ARAUJO	113.***.***-40	Serviço Social
31	JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	106.***.***-63	Serviço Social
36	JULIENNE IANE DA CUNHA SILVA	876.***.***-76	Serviço Social
203	LARISSA ALMEIDA DA SILVA MAIA	668.***.***-05	Serviço Social
37	LUANA CAMILA GOMES DE MEDEIROS	108.***.***-40	Serviço Social
28	LUANA ISABELI DE OLIVEIRA SILVA	172.***.***-12	Serviço Social
132	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA	123.***.***-90	Serviço Social
119	MARIA VERÔNICA SIQUEIRA CACHINA	721.***.***-91	Serviço Social
114	MERCIA LOURENCO DOS SANTOS	111.***.***-22	Serviço Social
202	RAFAEL ALVES BEZERRA DA SILVA	106.***.***-94	Serviço Social
108	RAFAELA PONTES DE OLIVEIRA	123.***.***-58	Serviço Social
61	RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA	655.***.***-56	Serviço Social
112	SHIRLEY POLIANA PEIXOTO MONTEIRO	779.***.***-16	Serviço Social
14	LUCAS TADEU BEZERRA DE MENESES.	102.***.***-75	Tecnologia da Informação/Engenharia da Computação/Ciência da computação
11	ZELANI PAULINO DOS SANTOS	605.***.***-85	Tecnologia da Informação/Engenharia da Computação/Ciência da computação

Natal(RN), data e hora do sistema.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6701613 do procedimento: 202305000000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5833b6701613.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000030/2024-77

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFEE BREAK E LANCHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PGJ

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Agente de Contratação (Pregoeiro), COMUNICA aos interessados que a autoridade superior decidiu pelo conhecimento do recurso administrativo interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, para reformar a decisão que habilitou a BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA no certame supracitado.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

JORGE ÁLVARES NETO

Agente de Contratação

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 53/2023-PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA AJUSTADA.

DOADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

DONATÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Av. Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.766/0001-88.

OBJETO: Doação o de 6 (seis) Equipamentos de Informática à DONATÁRIA, agora por força deste termo, direcionados ao 6º Batalhão de Polícia Militar, sediado à Rua Major Lula, 851, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, consoante o Ofício nº 171/2023/PM - 6º BPM/PM - CPR II/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN, expedido em 07/07/2023, para fins e uso em suas atividades precípuas, cujo interesse social faz-se evidente.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17 inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 28/11/2024 às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6708611 do procedimento: 202305000000060202388

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5fa6a6708611.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA MEDIANTE DIÁRIA E COM OPERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EMPILHATEC LOCAÇÕES E VENDAS DE MÁQUINAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: EMPILHATEC LOCAÇÕES E VENDAS DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.137/0001-76, localizada na Rod. BR 101, Nº 160, KM 15, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-090. OBJETO: Modificação das cláusulas segunda (Da Vigência), item 2.1, e terceira (Do Valor), item 3.1, partes integrantes do contrato inicial firmado em 29/11/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia 29 de novembro de 2023.

VALOR: O valor global estimado do contrato que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em virtude do acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho SIGEF nº 2024NE000635, Espécie: Estimativo, emitida em 04/11/2024. ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14101; PROGRAMA TRABALHO: 03 122 0100 2112 211201; FUNÇÃO: 03 – Essencial à Justiça; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral, PROGRAMA: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 2112 – Manutenção e Funcionamento; SUBAÇÃO: 211201 – Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA, Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6722181 do procedimento: 202304640000128202450

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3b4636722181.

12.ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, CEP: 59140-255 - Parnamirim/RN

Tel. Secretaria: (84) 9 9696-1155 - E-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna pública, para os fins previstos no art. 28 do CPP, a promoção de arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0102363-88.2019.8.20.0124, instaurado para apurar o latrocínio praticado em detrimento de Simão Valdecir Batista, ocorrido na noite de 08/10/2016, na BR-101, próximo ao Parque Aristóteles Fernandes, Parnamirim/RN.

À(s) vítima(s) indiretas, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: 12pmj.parnamirim@mprn.mp.br.

Parnamirim/RN, 28 de novembro de 2024.

Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart

Promotora de Justiça em substituição legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 02/12/2024 às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e à população em geral que, em razão da realização de reparos estruturais e pintura e para evitar transtornos decorrentes, ficará suspenso o atendimento presencial na Sede das Promotorias de Justiça de Jardim do Seridó no período de 5 a 7 de fevereiro do corrente ano.

COMUNICADO

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e à população em geral que, em razão da realização de reparos estruturais e pintura e para evitar transtornos decorrentes, ficará suspenso o atendimento presencial na Sede das Promotorias de Justiça de Macau no período de 6 a 21 de fevereiro do corrente ano.

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555
Telefone/fax: (84) 9 9988-1020 – e-mail: cate.mprn@mprn.mp.br

PGA Nº 20.23.0500.0000034/2021-20

ASSUNTO: EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE
INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CREDENCIAMENTO 032/2024 – PGJ/RN, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
322	ALEXANDRE RODRIGUES MOITAS	***867.778-**	ADMINISTRAÇÃO
87	CRISTIANE KEILA MATIAS DE MEDEIROS LIMA	***447.743-**	ADMINISTRAÇÃO
301	ALYANE RODRIGUES SOARES SALES	***296.434-**	ARQUITETURA
138	CLAUDIA GAZOLA	***614.096-**	ARQUITETURA
290	FERNANDO AYRES PESQUEIRA	***364.196-**	ARQUITETURA
308	FRANCISCO EBELARDO SOUSA DE FREITAS JUNIOR	***255.745-**	ARQUITETURA
345	PEDRO ANILTON OLIVEIRA DE MEDEIROS PACHECO	***855.740-**	ARQUITETURA
300	ROBERTA CLARICE MENESES MOURA	***044.133-**	ARQUITETURA
176	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA	***293.474-**	BIOLOGIA
210	THAISA ACCIOLY DE SOUZA	***277.746-**	BIOLOGIA
188	EDBERG PINHEIRO DOS SANTOS	***469.214-**	BIOQUÍMICA
348	MATHEUS ARAÚJO DA COSTA	***239.074-**	BIOQUÍMICA
256	ALINNE VIVIANE MACEDO DE PONTES	***985.141-**	CONTABILIDADE
303	ANA RACHEL SARAIVA LOPES	***277.674-**	CONTABILIDADE
325	ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES	***636.848-**	CONTABILIDADE
97	ATALINY RAFAELLY ARAUJO DOS SANTOS MARTINS	***891.947-**	CONTABILIDADE
281	BÁRBARA DE OLIVEIRA	***659.340-**	CONTABILIDADE
217	CAIO LUCAS ROCHA DE CARVALHO	***739.664-**	CONTABILIDADE
75	DANIELE DE LIMA TEIXEIRA	***261.694-**	CONTABILIDADE
285	ELAISE FELIX DE MOURA	***677.949-**	CONTABILIDADE
88	ERIKA FABRICIO DA SILVA	***977.341-**	CONTABILIDADE
173	FÁBIO COSTA DE ARAUJO	***624.143-**	CONTABILIDADE
346	FABRICIO DA ROSA	***908.296-**	CONTABILIDADE
324	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	***571.946-**	CONTABILIDADE
166	KATIANE DIAS FREIRE LOPES	***568.547-**	CONTABILIDADE
165	LAURA CELY SILVA DE MORAES	***772.832-**	CONTABILIDADE
193	LÉCIA MICHELE FIGUEIREDO DA SILVEIRA	***940.141-**	CONTABILIDADE
192	MARCOS TOSCANO DE ARAUJO FILHO	***206.344-**	CONTABILIDADE
314	PEDRO HENRIQUE MORAES MATOS	***813.215-**	CONTABILIDADE
245	SUERDA DA SILVA MENDONÇA	***374.00-**	CONTABILIDADE
83	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	***151.240-**	CONTABILIDADE
286	TULIO DE SOUZA TRINDADE	***875.104-**	CONTABILIDADE

240	EMÍLIA ALVES MOREIRA	***577.905-**	DOCUMENTOSCOPIA
307	GEVASIO SOARES GOMES	***609.964-**	ECONOMIA
222	DANIELE DE MEDEIROS SANTOS	***097.543-**	ENFERMAGEM
161	HOSANA MIRELLE GOES E SILVA COSTA	***458.544-**	ENFERMAGEM
136	JOÃO PEDRO MACHADO DE LIMA	***106.754-**	ENFERMAGEM
159	KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA	***014.842-**	ENFERMAGEM
157	LEONICE DA SILVA BARROS	***461.244-**	ENFERMAGEM
134	LUANA SILVA PEREIRA SÁTIRO	***817.024-**	ENFERMAGEM
190	TALITA DE FIGUEIREDO GALHARDO	***029.840-**	ENFERMAGEM
267	WINDYLMA MARQUES PINTO XAVIER	***188.542-**	ENFERMAGEM
289	ANDERSON GOMES BEZERRA	***977.974-**	ENGENHARIA CIVIL
231	ANTONIO LUCAS DE FREITAS TERCEIRO	***335.424-**	ENGENHARIA CIVIL
179	BRUNO FREITAS DE PAIVA	***250.643-**	ENGENHARIA CIVIL
315	DANILLO MAIA DE OLIVEIRA	***913.945-**	ENGENHARIA CIVIL
326	FELIPE FERNANDES MEDEIROS	***750.945-**	ENGENHARIA CIVIL
292	FERNANDO ARTHUR DE ARAÚJO MOURA	***214.694-**	ENGENHARIA CIVIL
195	GABRIEL BORGES TEIXEIRA	***974.549-**	ENGENHARIA CIVIL
153	JENIFFER HELLEN SANTOS DE AQUINO	***862.184-**	ENGENHARIA CIVIL
167	JOELSON KAYTO FEITOSA BARBOSA	***107.740-**	ENGENHARIA CIVIL
225	LISYANNE DE VASCONCELOS FREIRE	***146.947-**	ENGENHARIA CIVIL
283	LUANA BEZERRA DE SIQUEIRA	***005.564-**	ENGENHARIA CIVIL
218	LUANDA MARCELINO DA SILVA BATISTA DO NASCIMENTO	***574.540-**	ENGENHARIA CIVIL
255	LUIZ VIDAL VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	***444.049-**	ENGENHARIA CIVIL
264	MUCIELLY HELLEM TRINDADE VASCONCELOS	***731.841-**	ENGENHARIA CIVIL
224	NATÁLIA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	***416.843-**	ENGENHARIA CIVIL
317	PABLO RAMOS SIMÕES LÚCIO	***205.846-**	ENGENHARIA CIVIL
158	PEDRO HENRIQUE TARGINO CUNHA	***125.141-**	ENGENHARIA CIVIL
191	PRISCILLA LINS SANTOS OLIVEIRA	***531.542-**	ENGENHARIA CIVIL
260	RAYANE VITAL MARIZ	***523.744-**	ENGENHARIA CIVIL
180	ROGEAN DANTAS VIEIRA	***953.441-**	ENGENHARIA CIVIL
340	ROOSBERG SILVA ROCHA	***207.063-**	ENGENHARIA CIVIL
291	THAIS CESAR PESSOA DE OLIVEIRA	***749.874-**	ENGENHARIA CIVIL
320	THAYSE NUNES DE LIMA	***903.014-**	ENGENHARIA CIVIL
3	GUSTAVO LEITE LANGASSNER	***832.997-**	ENGENHARIA ELÉTRICA
274	RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS	***097.948-**	ENGENHARIA ELÉTRICA
243	ANA FLÁVIA GALVÃO DE LIMA	***534.254-**	FARMÁCIA
236	CELINA DANTAS DA ROCHA E SILVA	***430.946-**	FARMÁCIA
188	EDBERG PINHEIRO DOS SANTOS	***469.214-**	FARMÁCIA
250	GEORGE SILLAS SILVA GOMES	***193.840-**	FARMÁCIA
230	HUGO RAPHAEL BEZERRA SILVA DE ASSIS	***860.340-**	FARMÁCIA
211	MAGNA CARLA DE OLIVEIRA	***424.248-**	FARMÁCIA
287	MARLENE FERREIRA DE PAIVA	***030.234-**	FARMÁCIA
348	MATHEUS ARAÚJO DA COSTA	***239.074-**	FARMÁCIA
293	ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES	***558.444-**	FARMÁCIA
349	CLAUDIO LUIZ MAIA BEZERRA	***506.446-**	FISIOTERAPIA
197	EMILLY DANIELLE DE ARAUJO GOMES	***721.240-**	FISIOTERAPIA
208	LÍVIA MARÍLIA SILVA CASTRO	***998.214-**	FISIOTERAPIA
152	ANDRESSA TRINDADE DE OLIVEIRA ALVES	***250.745-**	FONOAUDIOLOGIA
240	EMÍLIA ALVES MOREIRA	***577.905-**	GRAFOSCOPIA
310	MANOEL EDUARDO DANTAS PEREIRA	***127.724-**	GRAFOSCOPIA
351	ROBSON DO ROSÁRIO LUIZ	***105.779-**	GRAFOSCOPIA
318	CLÓVIS COUTINHO DA MOTTA NETO	***740.440-**	MEDICINA – CLÍNICA MÉDICA
174	VALDIVAN FERREIRA DE ALMEIDA ROSENDO	***867.540-**	MEDICINA VETERINÁRIA
253	AMANDA BATISTA RESENDE	***701.445-**	NUTRIÇÃO
311	ANDREA CAVALCANTI DE FREITAS	***809.024-**	NUTRIÇÃO
187	CÍCERA KÁTIA DAS GRAÇAS TOMÉ SOUZA	***822.330-**	NUTRIÇÃO
172	SANDRA CRISTINA MORAES LUCIANO PRUDENTE	***905.072-**	NUTRIÇÃO
223	RAFAEL JOSÉ DE MEDEIROS	***747.645-**	ODONTOLOGIA
265	DAVI MARTINS PEREIRA SILVA	***595.634-**	PEDAGOGIA
252	IOLANDA DA SILVA ARAUJO FOSS DE OLIVEIRA	***533.204-**	PEDAGOGIA
275	SIMONE ALVES NERIS	***415.944-**	PEDAGOGIA
228	EDIVANICE MARIA DA SILVA	***306.340-**	PEDAGOGIA - NEUROPEDAGOGIA
168	ANDREZA CRISTIANE GOMES DE MACEDO BASÍLIO	***849.941-**	PSICOLOGIA
270	ANTÔNIO VÍCTOR LIMA DA SILVA	***517.338-**	PSICOLOGIA
149	ARLLYA ISABEL DE FREITAS COSME DA SILVA	***474.054-**	PSICOLOGIA
186	CAMILA MARIA LIMA SILVA	***730.525-**	PSICOLOGIA
273	EMMANUELA LUCIA DE QUEIROZ PIMENTA DANTAS	***102.143-**	PSICOLOGIA
163	FERNANDA SCHYNNNAIDER LEAL DE VASCONCELOS	***214.724-**	PSICOLOGIA
235	FLAVIA SPELLELYNA CARDOSO DE LIMA	***356.240-**	PSICOLOGIA
327	HANNA CAROLINE MACARIO DIAS ROCHA	***336.048-**	PSICOLOGIA
156	JAILMA BELARMINA DE MORAIS	***073.493-**	PSICOLOGIA
329	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	***621.748-**	PSICOLOGIA

257	JOYCE NAYARA DE MEDEIROS PEREIRA	***554.948-**	PSICOLOGIA
246	LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA	***268.940-**	PSICOLOGIA
296	LAYSE NAELE MELO DA SILVA	***790.554-**	PSICOLOGIA
313	LIDIANE LOPES DA SILVA	***278.345-**	PSICOLOGIA
175	LUANA DA SILVA SANTOS	***583.744-**	PSICOLOGIA
169	MARIA GRASIELA PEREIRA DE SENA	***188.354-**	PSICOLOGIA
259	MICHELLE PORFÍRIO NUNES ADELINO	***104.346-**	PSICOLOGIA
251	RENATA DA SILVA SANTOS	***184.407-**	PSICOLOGIA
154	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	***221.878-**	PSICOLOGIA
297	SUELANGE GOMES CABRAL	***214.394-**	PSICOLOGIA
261	WILLYANY CARDOSO RAIMUNDO	***471.234-**	PSICOLOGIA
270	ANTÔNIO VICTOR LIMA DA SILVA	***517.338-**	PSICOLOGIA - NEUROPSICOLOGIA
162	LIZIANE RAYLLA SILVA ARAÚJO	***125.642-**	PSICOLOGIA - NEUROPSICOLOGIA
249	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA BRITO	***266.642-**	PSICOLOGIA - NEUROPSICOLOGIA
261	WILLYANY CARDOSO RAIMUNDO	***471.234-**	PSICOLOGIA - NEUROPSICOLOGIA
86	ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	***714.147-**	SERVIÇO SOCIAL
333	ALINE TAVARES DE OLIVEIRA	***181.841-**	SERVIÇO SOCIAL
269	ANA ANGÉLICA FELIX DE FARIAS	***500.214-**	SERVIÇO SOCIAL
221	ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	***016.304-**	SERVIÇO SOCIAL
279	ANA PATRÍCIA VIANA DA SILVA	***433.940-**	SERVIÇO SOCIAL
268	ANA RAQUEL DANTAS DE AZEVEDO	***433.140-**	SERVIÇO SOCIAL
98	ANNELIZE MONARA DA SILVA	***061.648-**	SERVIÇO SOCIAL
227	CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	***176.140-**	SERVIÇO SOCIAL
306	CINTIA FIRMINO DA SILVA MARTINS SANTOS	***153.740-**	SERVIÇO SOCIAL
145	DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUSA	***596.431-**	SERVIÇO SOCIAL
143	ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	***695.045-**	SERVIÇO SOCIAL
226	ELIDNEIDE CRISTINA FARIAS DE FONTES	***992.840-**	SERVIÇO SOCIAL
280	EMÍLIA DAIANA DE MOURA SOUZA	***351.914-**	SERVIÇO SOCIAL
93	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	***538.344-**	SERVIÇO SOCIAL
182	IHAMARA BULÇÃO TAVEIRA	***013.746-**	SERVIÇO SOCIAL
164	ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	***494.940-**	SERVIÇO SOCIAL
177	JÉSSICA KARLA DE GÓIS	***802.848-**	SERVIÇO SOCIAL
262	LETÍCIA SANTOS DE SOUSA	***818.748-**	SERVIÇO SOCIAL
321	MAGNA LIARA DE MESQUITA	***583.042-**	SERVIÇO SOCIAL
198	MARA KÁTIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***779.748-**	SERVIÇO SOCIAL
215	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	***264.454-**	SERVIÇO SOCIAL
92	MARIA DACIANA GOMES BESSA SILVA	***823.441-**	SERVIÇO SOCIAL
278	MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS	***461.544-**	SERVIÇO SOCIAL
247	MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	***749.846-**	SERVIÇO SOCIAL
233	MARISA SOUZA NOBRE	***257.943-**	SERVIÇO SOCIAL
266	MICHELE DE QUEIROZ REGO	***115.040-**	SERVIÇO SOCIAL
219	MIRIAM MOURA VITAL	***900.044-**	SERVIÇO SOCIAL
284	MONIQUE SILVA DE FRANÇA	***919.247-**	SERVIÇO SOCIAL
331	REGINA MARIA DOS SANTOS	***969.714-**	SERVIÇO SOCIAL
319	SARA MOURA DA COSTA	***066.145-**	SERVIÇO SOCIAL
183	TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA	***332.749-**	SERVIÇO SOCIAL
274	RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS	***097.948-**	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/ CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
133	LINCOLN LEYDSON SANTOS DO LAGO	***151.664-**	TOPOGRAFIA
180	ROGEAN DANTAS VIEIRA	***953.441-**	TOPOGRAFIA

Natal(RN), data e hora do sistema.

(documento assinado eletronicamente)

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 04/02/2025 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Documento nº 6977241 do procedimento: 20230500000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5f2a06977241.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 82/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO ANIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA S/A, POR INTERMÉDIO DA CLÍNICA INTEGRADA DE SAÚDE (CIS) E UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP NA FORMA AJUSTADA.

PARTICIPANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, doravante denominado MPRN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.ª ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.386.414-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificada, e o INSTITUTO ANIMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA S/A, doravante denominada ANIMA EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.629.449/0090-45, com sede na Avenida João da Escócia, 1561, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59607-330, neste ato representado conforme seus atos constitutivos e APEC – SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.480.071/0001 - 40, mantenedora da UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1610, Lagoa Nova, CEP 59.076-000

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e o Instituto Anima de Extensão Universitária S/A (Anima Educação), por meio de sua Clínica Integrada de Saúde (CIS), para viabilizar o atendimento psicológico especializado aos usuários atendidos pelo Núcleo de Apoio aos Familiares das Vítimas de Violência (NUAVV) em Mossoró.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, mediante assinatura de aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Aplicam-se à execução do Acordo as disposições contidas no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e supletivamente pelos termos do art. 184 da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DE ASSINATURA: Data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 03/02/2025 às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6915415 do procedimento: 202326320000055202359

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº beef96915415.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; (...). Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Por fim, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88).

Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a acompanhar o Projeto Acolher Mossoró – 2025 Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1 – Afixe-se a presente esta Portaria no local de costume, devendo, ainda, ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em face da natureza de seu objeto; 2 – Junte-se ao presente procedimento as principais peças contidas no procedimento de acompanhamento do Projeto Acolher 2022-2024; 3 – Agende-se reunião, conforme comunicado via grupo criado no aplicativo Whats app, para o dia 12 de fevereiro de 2025, às 14 horas, na sede das promotorias de Mossoró, devendo a secretaria ministerial realizar a reserva da sala; 4 – Encaminhe-se, por e-mail, cópia digital da presente portaria ao CAOPIJ/RN;

Mossoró/RN, data infra.

Antônio Cláudio Linhares Araújo
Promotor de Justiça, em substituição legal
(assinado eletronicamente)

Documento nº 6945858 do procedimento: 312320320000029202562

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3d9586945858

Assinado eletronicamente por ANTONIO CLAUDIO LINHARES ARAUJO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 03/02/2025 às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160

Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 042320890000122202468

PORTARIA Nº 6585545

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça da comarca de Natal, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96 e de acordo com o artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, resolve converter o Procedimento Preparatório nº 03.23.2089.0000043/2024-84 em Inquérito Civil nos seguintes termos:

Investigado: a esclarecer.

Autor da Representação: Ely Pereira de Souza.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Plano Diretor de Natal, e Lei nº 9.503.

Objeto da portaria: Apurar possível poluição sonora causada por igreja da Assembleia de Deus, localizada na rua José Torres, bairro Nossa Senhora da Apresentação, nesta Capital.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Registre-se em livro próprio com Inquérito Civil, respeitada a ordem cronológica, dando-se baixa no livro de Procedimento Preparatório, procedendo com a devida conversão no sistema e-MP;

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente nos termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;

C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29º, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/2018 – CPJ;

D) Defiro o pedido de dilação de prazo formulado no doc. nº6056437, cujo novo prazo será de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se.

Natal/RN, 04 de novembro de 2024.

Claudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000016/2025-94

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o processo administrativo que visa apurar a legalidade da acumulação de cargo pelo(a) servidor(a) FRANCISCO PEGADO MENDES;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da CF/88 e Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADOS: FRANCISCO PEGADO MENDES e PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: (a) Comunique-se ao CAOP - Patrimônio Público, por e-mail; (b) requirite-se ao Município de SGA, no prazo de 20 dias, o número do procedimento administrativo instaurado para apurar o objeto da investigação.

Autue-se, registre-se e publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 04 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA, PROMOTOR DE JUSTIÇA

Inquérito Civil nº 04.23.2155.0000018/2025-40

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o processo administrativo que visa apurar a legalidade da acumulação de cargo pelo(a) servidor(a) FERNANDO CARVALHO DE MELO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da CF/88 e Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADOS: FERNANDO CARVALHO DE MELO e PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: (a) Comunique-se ao CAOP - Patrimônio Público, por e-mail; (b) requirite-se ao Município de SGA, no prazo de 20 dias, o número do procedimento administrativo instaurado para apurar o objeto da investigação.

Autue-se, registre-se e publique-se.

São Gonçalo do Amarante, data e hora subscrita.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 6987400 do procedimento: 202305000000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 64d836987400.

Documento nº 9202337 do procedimento: 202301560000012202636

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 267fc9202337.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 05/02/2025 às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .

6.2.1. A Etapa 2 consistirá na realização de prova objetiva com questões de múltipla escolha e prova discursiva, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

Parágrafo único. A poderá abordar o seguinte conteúdo programático: materiais de construção, normas técnicas e execução de serviços. Patologias das construções. Conforto ambiental: conceitos básicos (térmico, acústico e luminoso). Habilidade em AUTOCAD, REVIT e SKETCHUP, além de programas de renderização de projetos. Acessibilidade ao meio físico e adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa com deficiência: normas técnicas e legislação. Meio ambiente e Urbanismo: legislação urbanística, licenciamento ambiental, infraestrutura urbana (água, esgoto, drenagem, e vias de circulação), impactos ambientais de empreendimentos (poluição sonora, atmosférica, solo, água), patrimônio histórico e cultural, parcelamento do solo e construções em APP.

6.2.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 70% de acerto na prova objetiva e estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete) na Etapa 2 e considerando o número de vagas existentes ou em cadastro de reserva e as especificidades da alternância e proporcionalidade das listas: geral, de candidatos com deficiência e negros ou pardos.

6.2.3. A prova será realizada, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.2.4. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio lógico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, aplicação da legislação ao caso descrito, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos adequados ao caso.

6.2.5. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.2.6. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade no ato de sua inscrição, com a devida comprovação.

6.2.7. Após a homologação do Resultado Final, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.2.8. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância e proporcionalidade quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros ou pardos.

6.3. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.

c) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

d) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

e) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

f) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 08 de abril de 2025.

Lea Vanessa Rodrigues Luz Cavalcanti

Gerente de Obras e Projetos

PORTARIA Nº 391/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2391.0000001/2025-82, de 01/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND
46748190****9581	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 08/04/2025 às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7339618 do procedimento: 202323910000001202582

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0cdfa7339618.

PORTARIA Nº 392/2025 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2391.0000002/2025-55, de 01/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND
46748190****9581	Solicitação de caráter reservado	199.695-9	8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de abril de 2025.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 08/04/2025 às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7339700 do procedimento: 202323910000002202555

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº eed3f7339700.

PGA Nº 20.23.0500.0000034/2021-20

ASSUNTO: EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – CATE

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CREDENCIAMENTO 032/2024 – PGJ/RN, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
305	ALINY DAYANNE DE LIRA CASSIANO SANTOS	***.801.149.**	ADMINISTRAÇÃO
384	DAYANA DE LIMA TEIXEIRA	***.540.441.**	ADMINISTRAÇÃO
299	MARIA SUZANNE ALVES DE SOUZA	***.475.445.**	ADMINISTRAÇÃO
237	MÁRCIA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE SILVA	***.138.948.**	ARQUITETURA
350	REGINA ALYCE CAETANO DE LIMA	***.147.441.**	ARQUITETURA
369	LEONARDO LUCAS DO NASCIMENTO SIQUEIRA	***.223.846.**	BIOLOGIA
293	ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES	***.558.444.**	BIOQUÍMICA
358	ALEHANDRA KAMILA SOUZA PIRES BRITTO	***.065.045.**	CONTABILIDADE
360	ANALECIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO	***.934.041.**	CONTABILIDADE
378	BRUNA NAIANA SILVA DE OLIVEIRA	***.585.540.**	CONTABILIDADE
304	CAMILA KARINA DE ALMEIDA COSTA	***.647.541.**	CONTABILIDADE
343	EDNALVA FURQUIM FERREIRA DE MORAIS	***.939.417.**	CONTABILIDADE
353	FABRÍCIO DE SÃO PAULO HISBELO ARAÚJO DE RUBIM COSTA	***.385.684.**	CONTABILIDADE
282	FRANCISCO EDUARDO LIMA MOURA FALCAO	***.372.594.**	CONTABILIDADE
341	REGIANY VITORIA DOS SANTOS ALMEIDA	***.383.349.**	CONTABILIDADE
339	ROSILANIA SILVA DE QUEIROZ	***.650.540.**	CONTABILIDADE
386	SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ	***.746.284.**	CONTABILIDADE
241	AMANDA SOARES DA SILVA	***.707.545.**	ENFERMAGEM
363	ALICIA MIRELLE DE SOUZA MEDEIROS	***.414.434.**	ENGENHARIA CIVIL
380	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ARAÚJO ANDRADE	***.349.640.**	ENGENHARIA CIVIL
330	ANTONIO GEORGE ALBINO XAVIER	***.516.894.**	ENGENHARIA CIVIL
371	BÁRBARA GOMES FERREIRA	***.571.311.**	ENGENHARIA CIVIL
335	BÁRBARA MAIA DE OLIVEIRA	***.378.642.**	ENGENHARIA CIVIL
352	DYEGO FERNANDES DE MELLO COSTA	***.225.141.**	ENGENHARIA CIVIL
398	ELAINE AUGUSTA NOBRE MARTINS VASCONCELOS	***.183.448.**	ENGENHARIA CIVIL
238	ELAINE GURGEL DE CARVALHO	***.884.414.**	ENGENHARIA CIVIL
387	EWERTON CAMPELO ASSIS DE OLIVEIRA	***.502.463.**	ENGENHARIA CIVIL
344	FERNANDA MORAIS LIMA	***.944.774.**	ENGENHARIA CIVIL
396	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	***.026.604.**	ENGENHARIA CIVIL
383	GUILHERME ALVES MENDES	***.752.237.**	ENGENHARIA CIVIL
394	JESSICA YSABELLY TORRES ALVES	***.722.242.**	ENGENHARIA CIVIL
405	JORGE ALEXANDRE CERQUEIRA GERALDO	***.174.829.**	ENGENHARIA CIVIL
361	LÁZARO ESCOLÁSTICO BEZERRA JÚNIOR	***.219.324.**	ENGENHARIA CIVIL
401	LEANDRO LIÉWERTON GOMES CARNEIRO	***.961.648.**	ENGENHARIA VIL
309	LEONARDO LUCENA DE MEDEIROS	***.993.944.**	ENGENHARIA CIVIL
365	MARCELLA DE SÁ LEITÃO ASSUNÇÃO	***.913.444.**	ENGENHARIA CIVIL
376	MÉRCIA SABRINA DE OLIVEIRA LIMA	***.925.540.**	ENGENHARIA CIVIL
399	MICHELL BERNARDINO FERREIRA LEITE	***.062.146.**	ENGENHARIA CIVIL
239	NATÁLIA HELENA GURGEL DE ANDRADE	***.011.344.**	ENGENHARIA CIVIL
258	TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO	***.847.504.**	ENGENHARIA CIVIL
388	THIAGO NAIFF QUEIROGA LAUAR	***.747.426.**	ENGENHARIA CIVIL
391	DIEGO DEYVID DANTAS DE MEDEIROS	***.035.747.**	ENGENHARIA ELÉTRICA
382	HALLYSSON KELLY NEVES DE FREITAS	***.542.449.**	ENGENHARIA ELÉTRICA
405	JORGE ALEXANDRE CERQUEIRA GERALDO	***.174.829.**	ENGENHARIA MECÂNICA

372	ALEXANDRE DE ALCANTARA OLIVEIRA	***.332.910-**	ENGENHARIA QUÍMICA
375	FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA MARTINS	***.193.442-**	FARMÁCIA
26	ERSON RAMÍRES ALVES BARBOSA	***.379.640-**	MEDICINA
377	MARIA ESTHER DA CONCEIÇÃO FELIX BARBALHO	***.111.746-**	MEDICINA – CLÍNICA MÉDICA
189	CAIO FABRÍZIO AZEVEDO DA SILVA	***.067.974-**	NUTRIÇÃO
397	JANAÍNA SANTOS DO NASCIMENTO	***.106.204-**	NUTRIÇÃO
381	ROBERTA DE CASSIA MACIEL BARROS COSTA	***.929.247-**	NUTRIÇÃO
392	LUANNA MARYLIN BATISTA DE ALMEIDA	***.875.146-**	ODONTOLOGIA
395	MARIANA CARVALHO DE FREITAS TAVARES	***.729.640-**	ODONTOLOGIA
244	ALINE LEANDRO NUNES	***.428.945-**	PEDAGOGIA
370	LAUVIA MOÉSIA MORAIS CUNHA	***.914.347-**	PEDAGOGIA
248	LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL	***.067.948-**	PEDAGOGIA
294	LENISE COSTA DE OLIVEIRA	***.379.234-**	PSICOLOGIA
402	NEUCY TARGINO CONFESSOR	***.186.549-**	PSICOLOGIA
26	ERSON RAMÍRES ALVES BARBOSA	***.379.640-**	PSIQUIATRIA
403	JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA	***.916.804-**	QUÍMICA
332	ALCIVÂNIA DA SILVA LÔPO	***.098.543-*	SERVIÇO SOCIAL
393	ANDREA ALVES DE CARVALHO	***.048.044-**	SERVIÇO SOCIAL
184	BLANCA MIKAELE ALMEIDA DE MORAIS ANDRADE	***.238.743-**	SERVIÇO SOCIAL
81	CARLA LIMA GONÇALVES GRILO	***.663.140-**	SERVIÇO SOCIAL
390	CLINT HARRISON DANTAS BEZERRA DA SILVA	***.995.147-**	SERVIÇO SOCIAL
364	DAYANA GAMA DE OLIVEIRA ABREU	***.009.746-**	SERVIÇO SOCIAL
302	JAINÉ DE MACEDO PONTES	***.084.684-**	SERVIÇO SOCIAL
254	JOSEFA ZIZA BEZERRA	***.539.584-**	SERVIÇO SOCIAL
389	LILIANE DE SOUZA RIBEIRO CACHO	***.407.647-**	SERVIÇO SOCIAL
362	MYRNA KARIZIA DE OLIVEIRA LIMA LUZ	***.014.444-**	SERVIÇO SOCIAL
336	SILVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO	***.547.004-**	SERVIÇO SOCIAL
374	SIMONE VITAL DE OLIVEIRA	***.111.148-**	SERVIÇO SOCIAL
342	TAZIELLE DE MELO GOMES	***.534.341-**	SERVIÇO SOCIAL
404	ANA PRISCILLA SOARES CARNEIRO	***.679.641-**	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
354	JACKSON RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.379.649-**	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO/ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Natal(RN), data e hora do sistema.
(documento assinado eletronicamente)
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 10/04/2025 às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 7356308 do procedimento: 20230500000034202120
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d1eca7356308

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32.23.1998.0000073/2025-46
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 7340961/2025

EMENTA: Portaria de instauração de Procedimento Administrativo para fiscalizar o programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) no Município de Ipuera/RN, no biênio 2025-2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88); CONSIDERANDO que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, da CR/88); CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, assim entendido como “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que

envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei” (art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.594/2012);

CONSIDERANDO que os Municípios devem criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade), em consonância com as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 12.594/2012 (art. 5º, inciso III); CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), incluiu o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o que faz com que o acompanhamento da execução daquelas medidas socioeducativas ocorra geralmente dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Municípios, não obstante a Lei do SINASE não tenha determinado que os programas de atendimento para execução das medidas em meio aberto devem ser, necessariamente, vinculados administrativamente à Assistência Social; CONSIDERANDO que os objetivos estabelecidos para tal serviço de Proteção Social contemplam: a) acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento das referidas medidas socioeducativas, e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais b) a criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional; c) a contribuição para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; d) viabilização de acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e) o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a Resolução nº 204, em 16 de dezembro de 2019, que determina, em seu art. 1º, que “Os membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do CNMP, e a Resolução nº 012/2018, CPJ/MPRN, dispõem, respectivamente, em seus artigos 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 34.23.2008.0000070/2022-49, que tinha como objeto acompanhar a implantação do programa e serviços de execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade de Ipuera/RN;

CONSIDERANDO, por fim, a permanência da necessidade de acompanhamento dos programas de atendimento, de forma mais otimizada e individualizada, com o estabelecimento de metas e por tempo determinado;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, nos seguintes termos:

Área: Criança e Adolescente; Polo Passivo: Município de Ipuera/RN;

Objeto: Fiscalizar o programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) no Município de Ipuera/RN, no biênio 2025-2026.

Ante o exposto, DETERMINO à Secretaria Ministerial o seguinte:

I. Cumpram-se as disposições inerentes à presente instauração, em atenção à Resolução nº 012/2018-CPJ;

II. Solicite-se à Central de Apoio Técnico Especializado (CATE), nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução nº 204/2019 do CNMP, a disponibilização de assistente social e de psicólogo para acompanhar a titular desta 3ª Promotoria de Justiça na inspeção a ser realizada entre 12 e 16 de maio de 2025, no programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) do Município de Ipuera, inspeção esta que ocorrerá de forma conjunta nos 06 (seis) municípios da Comarca;

III. Expeça-se Ofício à Secretaria de Assistência Social do Município de Ipuera, REQUISITANDO seja preenchido o Formulário do Conselho Nacional do Ministério Público que acompanha esta Portaria, e o encaminhando a esta 3ª Promotoria de Justiça até 28 de abril de 2025;

a) Caso não exista medida socioeducativa em execução no Município, nem tenha sido executada medida socioeducativa nos últimos doze meses pelo Município, a Secretaria Municipal poderá informar a ocorrência, e solicitar dispensa do preenchimento do formulário;

IV. Juntem-se aos autos, sempre que houver, produção de documentos relacionados ao objeto deste procedimento;

V. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ).

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Caicó/RN, data e hora da assinatura digital.

(Assinatura digital aposta pelo e-MP/PJe)

Uliana Lemos de Paiva

Promotora de Justiça

Documento nº 7340961 do procedimento: 322319980000073202546

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 763457340961.

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, em 10/04/2025 às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN

CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337

E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 34.23.2051.0000069/2025-04

PORTARIA nº 7287918

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 2ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o art. 21, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ, resolve instaurar Procedimento Administrativo, convertendo a Notícia de Fato nº 02.23.2051.0000060/2025-15, nos termos que se seguem: OBJETO: Apurar possível violação aos deveres e obrigações do estatuto do advogado em razão de conduta adotada por advogado. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se o presente feito como Procedimento Administrativo em sistema próprio; 2. Tendo em vista que o Juízo da Comarca de Apodi oficiou à OAB/RN para ciência e apuração dos fatos, oficie-se à OAB/RN requisitando que no prazo de 20 dias informe quais providências foram adotadas, se houve instauração de procedimento respectivo e em que fase se encontra. Encaminhe com o ofício, cópia dos autos do processo judicial respectivo que deu origem à instauração deste procedimento; 3. Proceda-se ao acompanhamento manual do prazo estipulado, e, decorrido o prazo, retornem conclusos, com ou sem resposta. Após, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Apodi/RN, data e hora do sistema.

LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ

Promotora de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LISIANNE MAIA DE OLIVEIRA ROCHA AZEVEDO, GERENTE, em 14/04/2025 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.799/0001-50, localizada na Av. Deputado Aluizio Bezerra, nº 68, Centro, Espírito Santo/RN, CEP 59.180-000. OBJETO: Modificação das cláusulas segunda (Da Vigência), item 2.1, e terceira (Do Valor), item 3.1, partes integrantes do contrato inicial firmado em 23/01/2023.

VIGÊNCIA: O contrato passará a ter vigência de 23/01/2023 até 31/10/2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, até o limite de sessenta (60) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme dispõe o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2022-PGJ/RN.

VALOR: o valor mensal do contrato, a partir de 01/09/2025, passa a ser de R\$ 218.015,00 (duzentos e dezoito mil e quinze reais), tendo em conta a despesa mensal com mão de obra (R\$ 131.328,33 – cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e os valores estimados mensais referentes a Material de Consumo (R\$ 66.666,67 – sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e Reembolso com Diárias (R\$ 20.020,00 – vinte mil e vinte reais). Por sua vez o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 7.577.716,54 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em conta a despesa total com mão de obra (R\$ 4.674.340,08 – quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos) e os valores estimados totais referentes a Material de Consumo (R\$ 2.217.777,79 – dois milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais, e setenta e nove centavos) e Reembolso com Diárias (R\$ 685.598,67 – seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos serviços especificados no objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 22/07/2025 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7927359 do procedimento: 202326690000140202516

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0a45e7927359.

RESUMO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA, MOTOCICLISTA, COPEIRO, JARDINEIRO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04, localizada na Av. Marechal Deodoro, 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-225.

OBJETO: Modificação das cláusulas segunda (Da Vigência), item 2.1, e terceira (Do Valor), item 3.1, partes integrantes do contrato inicial firmado em 08/04/2022.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 216.036,05 (duzentos e dezesseis mil, trinta e seis reais e cinco centavos) passa a ser de R\$ 7.136,99 (sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Por sua vez o valor global atualizado que era de R\$ 10.093.519,52 (dez milhões, noventa e três mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 10.107.793,50 (dez milhões, cento e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), em razão do acréscimo de R\$ 14.273,98 (catorze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato passará a ter vigência de 08/04/2022 até 30/09/2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, até o limite de sessenta (60) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, inciso I, alínea “b”, e §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 22/07/2025 às 14:23, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7929688 do procedimento: 202326690000137202597

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5564a7929688

CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária – Natal/RN – CEP 59.065-555

Telefone/fax: (84) 9 9988-1020 – e-mail: cate.mprn@mprn.mp.br

PGA Nº 20.23.0500.0000034/2021-20

ASSUNTO: EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CREDENCIAMENTO 032/2024 – PGJ/RN, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
232	CLECIA BATISTA GOMES	ENGENHARIA CIVIL	***.927.564-**
242	MARIA ROZIANE FERNANDES	ENGENHARIA CIVIL	***.966.146-**
379	KARLA SIMONE SILVA DE MOURA	CONTABILIDADE	***.082.641-**
406	LORENA SILVA MAIA	NUTRIÇÃO	***.268.835-**
408	LUCAS FERNANDES COSTA DE PAULA	ENGENHARIA CIVIL	***.972.624-**
409	JANE KAROLINE CARVALHO DE AGUIAR RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	***.163.440-**
410	THÁLIS BICALHO MOTA	CONTABILIDADE	***.914.263-**
411	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ENGENHARIA CIVIL	***.499.444-**
412	ANA CLARA DE SOUZA REGO	ENFERMAGEM	***.588.148-**

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
413	JOSEANE CARINA ANDRADE DO Ó NASCIMENTO	PEDAGOGIA	***.300.547-**
414	ANA KAROLYNE LOBO BEZERRA ABE	ENGENHARIA CIVIL	***.680.515-**
415	ROBERTA LOPES DE CARVALHO	PEDAGOGIA	***.779.703-**
416	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	***.915.544-**
418	MARIA CLARA ALVES DE PAULA	SERVIÇO SOCIAL	***.021.464-**
419	HILTON DANTAS BRITO	ARQUITETURA	***.486.610-**
420	IGOR JOSÉ NUNES MEDEIROS	ENGENHARIA CIVIL	***.969.948-**
420	IGOR JOSÉ NUNES MEDEIROS	ENGENHARIA ELÉTRICA	***.969.948-**
421	ALANA CAROLYNE CRISPIM	ENGENHARIA QUÍMICA	***.854.045-**
422	MICHEL PLATINY COSTA	ENGENHARIA MECÂNICA	***.448.196-**
423	MILLENA SOARES BARBALHO	SERVIÇO SOCIAL	***.366.504-**
424	GABRIELA MARTINS GOMES DE SOUZA	FARMÁCIA	***.267.954-**
425	RENATO SEREJO DE MELLO LIMA	ENGENHARIA CIVIL	***.851.140-**
426	WANDERSON MARQUES DE MACEDO MOURA	ENGENHARIA CIVIL	***.710.548-**
427	RAPHAELL IURY ASSIS DE OLIVEIRA	ENGENHARIA QUÍMICA	***.271.549-**
429	SANDRA SIMONETE GOMES DUARTE MELO DE FELIPPE	CONTABILIDADE	***.525.957-**
430	HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO	***.495.449-**
431	JESSICA ALEXANDRE DE ARAUJO	SERVIÇO SOCIAL	***.898.140-**
434	ANA BEATRIZ MOREIRA FEITOSA DE LIMA	ARQUITETURA	***.592.648-**
435	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	***.798.845-**

Natal(RN), data e hora do sistema.

(documento assinado eletronicamente)

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 7924590 do procedimento: 20230500000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cccae7924590.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APODI/RN

Rodovia BR 405, Km 76, 90, Portal da Chapada, Apodi/RN

CEP: 59.700-000. Telefone: 84-99972-4337

E-mail: 02pmj.apodi@mprn.mp.br

Notícia de Fato 02.23.2051.0000066/2025-47

Recomendação nº 7925519

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO ser o Ministério Público “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127 da Constituição da República); CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes; CONSIDERANDO que, a teor do art. 37, caput, da Constituição Federal, “A Administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”; CONSIDERANDO as irregularidades/ilegalidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem como objeto “a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes e seus acompanhantes em viagens intermunicipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e Anexo”, o que culminou com a inabilitação de 12 (doze) das 13 (treze) empresas participantes, ao argumento de que aquelas não teriam atendido às exigências do edital; CONSIDERANDO que no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 a Prefeitura Municipal de Apodi inseriu os seguintes requisitos de qualificação técnica na Cláusula 6.3: 6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; 6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente; 6.3.3 Comprovação Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa dispõe de profissionais, devidamente habilitados para condução dos veículos e que os mesmos detêm experiência necessária para transporte de pacientes; CONSIDERANDO que no item 6.3.3, o Edital prevê que o Licitante deverá apresentar como prova de qualificação técnica, na fase de habilitação, a comprovação de que os profissionais da empresa (motoristas) sejam devidamente habilitados e possuam a experiência necessária para transporte de pacientes, sendo notória a irregularidade de item de edital que determine, já na fase da habilitação, a apresentação de documentos de profissionais cujos serviços só devem ser iniciados após a emissão da ordem de serviços, apenas para comprovar sua qualificação técnica; CONSIDERANDO que a referida exigência, além de genérica e subjetiva, consiste em cláusula restritiva à competitividade uma vez que não se trata de documento indispensável para comprovar a habilitação jurídica da empresa para esta fase do certame, e sua inclusão como condição para participar diminui o número de possíveis participantes no certame; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Apodi ao exigir que as empresas apresentem documentos dos profissionais que executarão os serviços, na fase de habilitação, leva-se a um único resultado possível, qual seja, que apenas a pessoa jurídica que já estava estabelecida na cidade de Apodi, prestando serviços no local, teria a capacidade de apresentar a documentação dos motoristas neste momento da Licitação o que acaba por ocasionar restrição e, provavelmente, direcionamento, ainda que involuntário, do objeto licitado à empresa local e ao atual fornecedor de serviços; CONSIDERANDO, que a ilegalidade da cláusula e a imposição de custos desnecessários aos participantes da licitação antes da contratação viola a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União, uma vez que a capacidade técnico-profissional poderia ser demonstrada por outros meios que não implicam em vínculo permanente do profissional com a empresa, como declaração ou contrato de prestação de serviços; CONSIDERANDO, que a entrega de atestados que comprovem que os motoristas da empresa possuem habilitação, experiência em transporte de pacientes do SUS, bem como certificações de treinamento em primeiros socorros e direção defensiva, não deveria ser realizada na etapa de habilitação, sendo uma condição restritiva a qualificação dos motoristas para além do objeto contratado, sem embasamento legal; CONSIDERANDO, que as exigências de atestados de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, limitam-se aos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/2021, ou seja, devem ser requisitados às empresas participantes os devidos atestados, desde que se tratem das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo consideradas parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação; CONSIDERANDO, que os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) têm ratificado a necessidade de que as exigências de atestados de qualificação técnica não restrinjam a competitividade do certame; CONSIDERANDO, que ao adequar os pressupostos legais e jurisprudenciais ao caso concreto, é perceptível que a exigência feita pela Prefeitura Muni-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 23/07/2025 às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PGA Nº 20.23.0500.0000034/2021-20

ASSUNTO: EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 032/2024 – PGJ/RN

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CENTRAL DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CREDENCIAMENTO 032/2024 – PGJ/RN, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
437	MARICELIA ASSIS LIMA	***.630.594.**	CONTABILIDADE
438	BETIALINE DE ARAÚJO TORRES	***.082.904.**	SERVIÇO SOCIAL
440	GABRIEL PATRÍCIO DE MELO	***.746.334.**	CONTABILIDADE
441	JÔNATAS BATISTA DA FÉ	***.388.454.**	PSIQUIATRIA
442	DANIEL CHAVES MAIA	***.664.054.**	ENGENHARIA CIVIL
443	INGLISSON EDUARDO SIQUEIRA DANTAS	***.846.714.**	ENGENHARIA CIVIL
445	FRANCISCO PHELPE ALVES DA CRUZ	***.447.744.**	ENGENHARIA CIVIL
446	IANY VANESSA COSTA DA SILVA	***.083.524.**	ENGENHARIA CIVIL
450	ALINE MARIA DE PAIVA CARVALHO	***.156.394.**	PSICOLOGIA
452	DEMÉTRIO DHEVERLYN DANTAS DE SÁ FIGUEIREDO	***.098.714.**	ENGENHARIA QUÍMICA
456	MICARLA GERMANO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	***.259.594.**	CONTABILIDADE
457	MARIA IASMIM MELO PEREIRA DA SILVA	***.225.374.**	ARQUITETURA

Natal(RN), data e hora do sistema.

(documento assinado eletronicamente)

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 12/09/2025 às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8266280 do procedimento: 20230500000034202120

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f37b38266280.

PORTARIA Nº 1347/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000235/2025-68 (e-MP), de 10/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas mídias e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND
Ronésio Rodrigues Rafael	Técnico do MPE	202.476-4	11.000,00
TOTAL	RS 11.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 12 de setembro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 15/09/2025 às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8280372 do procedimento: 202304640000235202568

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 35be48280372.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2025-PGJ

PGEA Nº 20.23.0464.0000043/2025-14

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio da Comissão de Contratação, torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por EXECUÇÃO INDIRETA, sob Regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE GARAGEM, EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PARA 01 (UMA) VAGA DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU. A Sessão Pública para a disputa de preços terá início às 9h (horário de Brasília/DF) do dia 1º de outubro de 2025.

O edital poderá ser obtido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira), ou pelo e-mail cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 15 de setembro de 2025.

JORGE ALVARES NETO

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria Administrativa nº 01/2025 - 50ªPmJ/Natal

Institui o Plano de Atuação Prioritária da 50ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para o biênio compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2027, em conformidade com a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN e a Resolução Conjunta n. 001/2024-PGJ/CGMP/RN.

A 50ª Promotora de Justiça de Natal da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, aplicável ao Ministério Público, impõe aos entes, entidades, órgãos e serviços públicos o dever de eficiência, o que pressupõe objetividade e foco na finalidade pública do agir estatal, bem como o planejamento de atuação, de modo a utilizar racionalmente tempo e recursos disponíveis de acordo com a relevância dos objetivos a serem alcançados num contexto de múltiplas demandas; CONSIDERANDO o disposto na Recomendação de Caráter Geral n. 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, estabelecendo como um dos parâmetros da avaliação qualitativa do membro a ser utilizada pelas corregedorias locais a adequada gestão administrativa da unidade, sendo indicadores dessa excelência “a existência de plano de atuação ou prática equivalente na Promotoria, Procuradoria, Ofício ou respectiva unidade de trabalho alinhados ao planejamento estratégico ou estabelecidos a partir de problemas relacionados com particularidades locais” (art. 4º, IV), bem como a “estipulação de metas e prioridades na execução dos serviços auxiliares” (art. 4º, VI);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta n.º 001/2024 – PGJ/CGMP/RN, que institui o modelo padrão do Plano de Atuação Prioritária, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dispõe sobre a utilização dos serviços destinados a este fim, disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO a Recomendação n.º 1/2022-CGMP/MPRN, que “orienta a elaboração, pelos órgãos de execução, de Plano de Atuação Prioritária (PAP), com foco nos problemas considerados mais relevantes e a partir de amplo levantamento de dados e consulta social;

CONSIDERANDO os dados do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 20.23.2111.0000006/2025-73, criado pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Família de Natal/RN, para o ano 2025, com a finalidade de instrumentalizar a coleta de informações junto às escolas estaduais e municipais situadas na zona norte da Cidade de Natal/RN e, com isso, identificar crianças e adolescentes que não possuem a filiação paterna nos seus registros de nascimento, no âmbito da iniciativa institucional nominada “Pai Legal nas Escolas”;

CONSIDERANDO os registros do PGA nº 20.23.2114.0000028/2025-16, igualmente criado pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Família de Natal/RN, com o quantitativo de Procedimentos Administrativos Extrajudiciais (PAS) instaurados no ano de 2025 pelas Promotorias de Justiça do núcleo (7ª, 11ª, 50ª, 52ª, 53ª, 73ª e 74ª); CONSIDERANDO a constatação, feita a partir das informações levantadas no PGA nº 20.23.2111.0000087/2025-20, sobre a atuação deste órgão de execução, no âmbito extrajudicial, que instrumentaliza as medidas adotadas em casos individuais decorrentes das iniciativas promovidas pelo “Pai Legal nas Escolas” e pelo recente “Projeto Pai beMPresente”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampliação das referidas iniciativas institucionais, buscando novos meios para divulgação e identificação de outros agentes colaboradores para expandir o acesso, pelo público alvo, das informações necessárias e outras medidas em prol da parentalidade responsável.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Plano de Atuação Prioritária (PAP) da 50ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal para o biênio compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2027.

Art. 2º O Plano de Atuação Prioritária da 50ª Promotora de Justiça de Natal está contido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Os resultados alcançados pelo PAP devem ser documentados no PGA nº 20.23.2111.0000087/2025-20, desta 50ª Promotora de Justiça, para oportuna divulgação, sem prejuízo de outros procedimentos e atos institucionais a serem promovidos pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Família da Comarca de Natal.

Art. 4º A presente Portaria deve ser publicada no Diário Oficial e também no quadro de avisos/comunicações da Promotoria de Justiça.

Parágrafo único. Cópias eletrônicas desta Portaria devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

À Secretaria, para providências. Natal/RN, 12 de setembro de 2025.

Ana Carolina Lucena de Freitas Sindeaux, 50ª Promotora de Justiça de Natal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 16/09/2025 às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

BANCO DE AUTÔNOMOS - CATE

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por LUCIENE DA SILVA LUCENA, GRAT ESPECIAL - GAE 11, em 02/03/2026 às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.